



Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 18 de maio de 2021.

DOMINGOS SÁVIO BOABAID PARREIRA

Secretário de Gestão de Pessoas

**SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 059/2021/SCCC/ALMT**

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso torna público, para efeito das disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações que efetuou a seguinte Contratação:

Espécie: Contrato n° 059/2021/SCCC/ALMT

Contratada: Brivia Comércio de Máquinas Industriais Ltda

Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo, sendo Materiais de Expediente e de Copa e Cozinha: Itens: 10,16,18,19,20,21,22,23,32,33,34,55,69,72,73,74,78,82,83,85,86,87,89,95,98,99,100,101,102, 103,104,105,106,107,108 e 125 do Pregão Eletrônico 001/2021/ALMT.

Valor: R\$ 229.778,39 (duzentos e vinte e nove mil, setecentos e setenta e oito reais e trinta e nove centavos).

Vigência: 18/05/2021 a 18/05/2022

Assinatura: Mesa Diretora – 18/05/2021

Presidente: Max Russi

1° Secretário: Eduardo Botelho

**ATO N° 281/2021**

A **MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno;

E considerando as disposições do artigo 67, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo elencados para atuarem junto à fiscalização do Contrato 032/2021/SCCC/ALMT, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme Memorando n° 0231/2021-SAP, da Secretaria de Administração e Patrimônio/ALMT, Protocolo SGED 2021/2589.3711-3.

CONTRATO N°	CONTRATADA	OBJETO	FISCAL	SUPLENTE
032/2021	P.R. P Borges Comercio Eireli - EPP	Aquisição de materiais e equipamentos e salvamento e combate a incêndio	Valnice Regina de Almeida Matrícula n° 42.975	Patrícia Müller Matrícula n° 26.627

**Art. 2º** Caberá à fiscalização do contrato, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n° 8.666/93 e nas Instruções Normativas SCCC-01/2014 e SCCC-02/2014, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;



II – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade e, quando da necessidade de prorrogação da vigência, dar início ao processo com prazo mínimo de 90 (noventa) dias;

IV – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

V – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

VI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

VII – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VIII – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

IX – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

X – Autorizar formalmente, salvo não houver pendências/irregularidades, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

XI – Encaminhar, após análise e Manifestação Técnica, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XII – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário, após análise e Manifestação Técnica;

**Art. 3º** O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos à fiscalização implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade administrativa, civil e/ou penal.

**Art. 4º** Dê-se ciência aos servidores designados.

**Art. 5º** Esta Portaria passa a vigorar e ter validade retroativa a data de 04/05/2021, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

Sala de Reuniões, Cuiabá/MT, 06 de maio de 2021.

**Dep. Max Russi** \_\_\_\_\_ **Presidente**

**Dep. Eduardo Botelho** \_\_\_\_\_ **1º Secretário**

---

#### ATO Nº 282/2021

A **MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno;

E considerando as disposições do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo elencados para atuarem junto à fiscalização do Contrato 033/2021/SCCC/ALMT, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme Memorando nº 0231/2021-SAP, da Secretaria de Administração e Patrimônio/ALMT, Protocolo SGED 2021/2589.3711-3.